

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 – DE 17 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS PARA
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD PARA
CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CORONEL FREITAS/SC.**

O Sistema de Controle Interno do Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 1.357/2004,

Considerando a [Lei Federal nº 14.133/2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º](#) da referida lei, assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

Considerando que a União editou o [Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022](#), que *Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, onde também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para elaboração do plano de contratações anual;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a [Resolução n. TC-199/2022 – Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor \(art. 75, incisos I e II\) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina](#), também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para essas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º As contratações realizadas à luz da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) deverão ser precedidas de Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme Anexo I desta instrução.

Parágrafo único. No caso de sistema eletrônico e/ou outro modelo seja utilizado, imprescindível a indicação de todos os elementos do art. 2º desta instrução.

Art. 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;
- IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

Comentado [GP1]: [Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022](#) + [Resol. TC-199/2022 do TCU](#) art. 4º, § 1º

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Controladoria Interna

V - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação;

VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VII - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;

VIII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

IX - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta);

X - Nome da **área requisitante** ou **técnica** com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 3º Compete a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas a responsabilidade de preencher o DFD de suas solicitações para compras ou serviços ou obras.

Art. 4º Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta instrução, sendo que os casos de inobservância das normas aqui estabelecidas serão objeto de auditoria para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

Art. 5º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Coronel Freitas, 17 de maio de 2023.

Fernanda Regina Sartori Tozetto
Controladora Interna

De acordo:

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
1. Justificativa da necessidade da contratação:
2. Descrição sucinta do objeto:
3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
9. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):
Município de Coronel Freitas, 17 de maio de 2023.
SECRETARIA:
NOME DO RESPONSÁVEL:
ASSINATURA:

Assinado eletronicamente por:

- * FERNANDA REGINA SARTORI TOZETTO (***.624.749-**) em 23/05/2023 16:10:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * DELIR CASSARO (***.623.379-**) em 24/05/2023 09:27:47 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ce2ab494-13e3-4c0b-acfd-d863a1960e74>

